



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 10/2023

EDITAL Nº 10/2023

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 08/2023

DATA DA REALIZAÇÃO 24 de março de 2023

HORÁRIO: A partir das 9h

LOCAL: Rua Raul Maçone, nº 306, Centro, Taiacu – SP. – Fone (16) 3275-64000

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TAIACU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 44.544.690/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Raul Maçone, nº 306, Centro, Taiacu, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Senhor **MAURICIO LOFRANO GERALDO**, Prefeito Municipal no efetivo exercício do cargo, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**melhor preço**”, **obtido através da maior oferta**, tendo por objeto a organização da 35ª Festa do Peão de Taiacu, a ser realizada nos dias 20, 21, 22 e 23 de abril de 2023, de acordo com as especificações do Termo de Referência de que trata o Anexo I deste edital, cujo certame reger-se-á de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 442, de 1º de março de 2.007, pela Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem partes integrantes.

1.3. A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Taiacu, na Rua Raul Maçone, nº 306, Centro, Taiacu – SP, **no dia 24 de março de 2023, com início às 9h** para credenciamento dos interessados, e será conduzida pela Pregoeira com auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em referência.

1.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, concomitantemente ao credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Os envelopes também poderão ser remetidos via postal, obedecidos aos termos e condições deste edital.

1.5. Integram o Presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

Anexo II - Modelo de proposta de preços;
Anexo III - Modelo de procuração para fins de credenciamento;
Anexo IV - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
Anexo V - Declaração de que não há impedimento para contratar com a Administração Pública;
Anexo VI - Termo de opção e declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo VII - Declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
Anexo VIII - Minuta de Contrato.

2. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a escolha de empresa especializada para a organização da 35ª Festa do Peão de Taiacu, a ser realizada nos dias 20, 21, 22 e 23 de abril de 2023, tendo como local o Parque Municipal de Eventos Jamiro Aparecido Biancardi, disponibilizado à contratada pela Prefeitura, assim como a estrutura necessária, não constante do Termo de Referência de que trata o Anexo I deste edital.

3. DO VALOR MÍNIMO DA OFERTA

De acordo com pesquisas prévias de preços de mercado, não serão aceitas ofertadas com valor inferior a R\$ 15.083,33 (quinze mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar deste certame todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Estará impedida de participar a empresa:

- a)** declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b)** que tiver registrada em seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão;
- c)** que esteja cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Taiacu, na forma do inciso III, do art. 87, da Lei 8.666/93;
- d)** que tenha sido penalizada por prática de qualquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
- e)** esteja constituída sob a forma de consórcio.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Representante da licitante deverá se apresentar para o credenciamento, munido de documento de identidade, na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão.

5.1.1. Tratando-se de **representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2. Tratando-se de **procurador**, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento de procuração, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no item 5.1.1.

5.1.3. O **Anexo III**, a critério da empresa licitante, poderá ser usado, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no item 5.1.1.

5.2. Ainda que a sessão seja pública e que possa ser assistida por qualquer pessoa, para fins de efetiva participação no Pregão será admitido tão somente 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

5.3. Após o credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados apresentarão à Pregoeira, a declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**, deste Edital.

5.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar:

5.4.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste edital;

5.4.2. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

5.4.3. Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL: Certidão Simplificada da junta Comercial com data da última atualização da base de dados ou declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, em sua atual redação.



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV** e a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo VI** deste edital, deverão ser apresentadas **FORA DOS ENVELOPES** nº 01 e 02.

6.2. A proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega dar-se-á imediatamente após o credenciamento do respectivo interessado, deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Razão Social da Empresa
Envelope nº 1 – Proposta
Pregão nº 08/2023
Processo nº 10/2023**

**Razão Social da Empresa
Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão nº 08/2023
Processo nº 10/2023**

6.3. A remessa via postal dos envelopes proposta e documentação, implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva, prevalecendo para todos os fins a proposta escrita.

6.3.1. A de remessa da proposta e dos documentos de habilitação pelos Correios não dispensa a licitante de apresentar cópia do instrumento constitutivo da empresa, da declaração de pleno atendimento dos requisitos de habilitação e declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e os demais documentos que se refere o subitem 5.4, para fins do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar nº 123/06, com suas alterações posteriores.

6.3.2. Neste caso, tais documentos deverão ser encaminhados em envelope distinto da proposta de preço e da documentação de habilitação, a fim de permitir que a Pregoeira tenha acesso a eles no início da sessão.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

6.4. A Prefeitura Municipal de Taiacu não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, para os quais não tenha contribuído ou dado causa.

6.5. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, preferencialmente, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio, bem como por documento cuja autenticidade possa ser comprovada mediante consulta na rede mundial de computadores.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”:

7.1. A empresa licitante deverá apresentar sua proposta em impresso próprio e timbrado, nos termos do **Anexo II – Modelo de Proposta de Preços**, impressa de forma digital, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva procuração/credenciamento.

7.2. Deverá estar consignado na proposta:

7.2.1. A razão social e o CNPJ do proponente, endereço, e-mail (se houver), telefone e data;

7.2.2. Número do processo e do Pregão;

7.2.3. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo I** deste Edital;

7.2.4. O preço líquido para pagamento da oferta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação. Serão desclassificadas as propostas com ofertas inferiores ao valor de R\$ 15.083,33 (quinze mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), de acordo com valores obtidos previamente através de cotações com empresas do ramo.

7.2.5. Prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias.

7.3. A empresa organizadora deverá apresentar junto com sua proposta declaração assinada pelo representante legal, de que possui disponibilidade dos shows propostos, dentre os relacionados no Termo de Referência, especificando quais os shows e em quais datas do evento serão apresentados.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

7.4. A apresentação de proposta vincula o licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital e seus anexos.

7.5. Ao preço proposto não deverá ser agregado nenhum encargo financeiro, representando o preço líquido a ser pago à vista.

7.6. O preço ofertado será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

8. DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

Fica facultada visita técnica ao local de realização do evento, não sendo aceitas alegações futuras de desconhecimento das condições necessárias à execução do objeto contratual.

9. O CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”:

9.1. Para a habilitação das licitantes será exigida a seguinte documentação:

9.1.1. Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, acima especificada, e,

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b”, deste subitem, não precisarão constar do envelope de documentos de habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ); (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br)

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;**

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (disponível no site: www.sifge.caixa.gov.br);

d) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (mobiliário) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;**

d.1) a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos e **contribuições federais** e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou emitida via internet (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

d.2) a regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou emitida via internet, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

d.3) a regularidade com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários expedida pelo Município em que o estabelecimento da empresa licitante estiver situado, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa (disponível no site: www.tst.jus.br).

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a **60 (sessenta)** dias da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação, facultada a apresentação de Plano de Recuperação Judicial, devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do E. Tribunal de Contas.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou vem prestando satisfatoriamente, serviços similares ao objeto desta licitação.

9.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.1.5.1. Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, na forma do **Anexo V**, deste Edital.

9.1.5.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de que não emprega menor em trabalho noturno, insalubre ou noturno, conforme **Anexo VII** deste edital.

9.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.4. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.

9.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a declaração, pela Pregoeira, das licitantes que eventualmente encaminharam os documentos via postal e com o credenciamento dos representantes presentes à sessão e interessados na participação do certame.

10.2. Aberta a sessão, não serão aceitos nem recepcionados documentos encaminhados via postal.

10.3. A sessão pública será única, porém, se a mesma se estender até o horário de encerramento do expediente da Prefeitura, será a mesma declarada suspensa pela Pregoeira, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte, no horário do início do expediente respectivo.

10.4. Concomitante aos respectivos credenciamentos, os representantes das licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.5. Encerrado o credenciamento dos representantes presentes, este será declarado pela Pregoeira e, por consequência, **não mais será permitida a admissão de novos participantes no certame.**

10.6. Aberto o envelope Proposta, a Pregoeira procederá à análise de seu conteúdo, verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas as propostas:

10.6.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital, e,

10.6.2. Que apresentarem preço inferior a R\$ 15.083,33 (quinze mil, oitenta e três reais e trinta e três centavos).

10.6.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

10.7.1. Seleção da proposta de maior preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela;

10.7.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem o maior preço, até o máximo de 3 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas elas, independentemente do número de licitantes.

10.7.3. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir do proponente da proposta de **MENOR PREÇO** e as demais em ordem crescente de valor, sendo que o proponente da proposta de **MAIOR PREÇO** será o último a **OFERECER LANCE VERBAL**, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate, ressalvado o tratamento privilegiado conferido por lei às microempresas e empresas de pequeno porte.

10.7.4. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.7.5. Somente serão aceitos lances verbais superiores ao valor da maior proposta escrita e do último maior lance verbal oferecido, observado o acréscimo mínimo entre os lances de R\$ 500,00 (quinhentos reais).



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

10.7.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

10.7.7. Obedecida à ordem sequencial, a desistência da oferta de lance por um dos concorrentes importará a preclusão de sua participação nas rodadas seguintes.

10.7.8. A etapa de lances verbais somente se encerrará quando houver expressa desistência de sua formulação por todos os interessados selecionados.

10.8. A Pregoeira poderá negociar com o autor da maior oferta, com vistas à majoração do preço.

10.9. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.10. Considerada aceitável a oferta de maior preço, **será aberto o envelope contendo os documentos de HABILITAÇÃO de seu autor.**

10.11. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.12. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.12.1. Aberto o invólucro “documentação”, em havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal 123/06.

10.12.2. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo estabelecido na cláusula anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.13. Não atendidas as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de maior preço, negociará com o autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável que atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

10.14. Havendo um único proponente ou tão somente uma proposta válida, a Pregoeira poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do certame, ou, ainda, dar prosseguimento à licitação, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos para a Prefeitura Municipal.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.2. As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Departamento de Licitações e dirigidas ao subscritor do edital.

11.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

11.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.4. Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões escritas, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.4.2. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, (ou retirada de instrumento equivalente), cuja respectiva minuta constitui o **Anexo VIII** deste Edital.

12.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 03 (três) dias, contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Taiacu, na Rua Raul Maçone nº 360 – Centro – Taiacu/SP, para assinar o termo de contrato ou para retirar o instrumento equivalente.

12.3. O simples silêncio da adjudicatária à regular e inequívoca convocação, importará em recusa à assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

12.4. Se a empresa licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar o termo de contrato ou o instrumento equivalente, a Pregoeira examinará a oferta subsequente e a qualificação da empresa seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências deste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.5. Correrão por conta da empresa adjudicatária todas as despesas de frete, transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A forma de pagamento e as obrigações das partes constam da minuta do instrumento contratual de que trata o **Anexo VIII**, parte integrante deste edital.

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, implicará no pagamento da multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada, bem como a aplicação de penalidade de suspensão temporária do direito de licitar com a Municipalidade e o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos.

14.2. Pelo descumprimento, no todo ou em parte, dos termos, obrigações, condições e prazos estabelecidos neste edital, bem como no instrumento contratual, poderá a Administração aplicar à empresa infratora as seguintes sanções:

a) advertência por escrito contra a empresa contratada para que dê cumprimento a qualquer obrigação contratualmente assumida e então inadimplida;



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

b) multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da obrigação contratada, por dia corrido de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

c) no caso de rescisão unilateral, por culpa da empresa contratada, qualquer que seja a infração cometida, multa correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois anos);

e) declaração de inidoneidade de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

14.3. As multas aplicadas, conforme especificação deste edital, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-se à empresa infratora aos procedimentos judiciais cabíveis.

14.4. As sanções previstas no subitem **14.2**, poderão ser aplicadas depois de facultado o exercício da prévia e ampla defesa da empresa infratora, observadas as disposições pertinentes do artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia tanto para participar deste Pregão quanto para a contratação resultante desta licitação.

16. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

17.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Taiacu, após a celebração do contrato.

17.6. Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pela Pregoeira.

17.7. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico: www.pmtaiacu.sp.gov.br.

Taiacu, em 13 de março de 2023.

MAURÍCIO LOFRANO GERALDO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Exploração das atividades pertinentes à **35ª Festa do Peão de Taiacu**, a ser realizada nos dias 20, 21, 22 e 23 de abril de 2023, incluindo cobrança de ingressos para as áreas internas (praça de alimentação), camarotes, setor *vip*, estacionamento e patrocínio, de acordo com as especificações abaixo.

2. LOCAL DO EVENTO E VISITA FACULTATIVA

2.1. O evento será realizado no Parque Municipal de Eventos “Jamiro Aparecido Biancardi”, disponibilizado à Contratada pela Prefeitura. A estrutura necessária, não constante deste Termo de Referência, será fornecida pela Prefeitura Municipal de Taiacu.

2.2. Fica facultada a realização de visita técnica ao local de realização do evento, não sendo aceitas alegações futuras de desconhecimento das condições necessárias à execução do objeto contratual.

3. RESPONSABILIDADE DA EMPRESA ORGANIZADORA

3.1. Fornecimento de água, frutas, bebidas, alimentos e outros itens, exigidos para palco, para cada contratação de artistas conforme exigência deles (camarim).

3.2. Sinalização com placas indicativas para sanitários, praça de alimentação, estacionamento, camarotes, ambulância, informações e outras de interesse público.

3.3. Fornecimento de infraestrutura para venda de bilhetes antecipados em pontos determinados, em Taiacu e nos municípios vizinhos, através de cartões magnéticos ou venda *online*.

3.4. Fornecimento no recinto de, no mínimo, 2 (dois) guichês com área de aproximadamente 2,5 m² (dois metros e cinquenta centímetros quadrados) cada um, necessários à venda de bilhetes no local da festa, sendo que os bilhetes deverão ser fornecidos através de sistema informatizado.

3.5. Disponibilização de pessoal especializado em apoio, organização, monitoramento, e orientação ao público, em número não inferior a 10 (dez) pessoas por dia.

3.6. Execução de 4 (quatro) noites nas datas de 20, 21, 22 e 23 de abril: bailes “country”, tendo seu início aproximadamente às 2h e encerramento por volta das 4h; com banda típica, incluindo palco, som e iluminação, em tenda de, no mínimo, 10m X 40m e



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

área *vip* exclusiva necessária para os camarotes, com cobertura piramidal de, no mínimo, 10m X 20m, com piso, em todas as noites do evento.

3.7. Obtenção do Alvará Judicial a ser expedido pela Vara da Infância e Juventude da Comarca de Jaboticabal.

3.8. Divulgação do evento na mídia local e regional, conforme segue:

3.8.1. Confeccionar e distribuir no mínimo 300 (trezentos) adesivos em impressão digital de propaganda do evento com dimensões de, no mínimo, 25cm x 25cm;

3.8.2. Promoção de propaganda em rádio FM nos municípios da região, nos 20 (vinte) dias que antecedem o evento, com, no mínimo, 1.000 (mil) inserções de 1 (um) minuto cada;

3.8.3. Confeção e distribuição, no mínimo, 30.000 (trinta mil) panfletos com dimensão mínima de 20cm x 15cm, em papel couchê de 120g (cento e vinte gramas), com, no mínimo, 4 (quatro) cores, podendo ser confeccionado em frente e verso;

3.8.4. Confeccionar os fotolitos para confecção de cartazes, panfletos e outdoors, com dimensões mínimas de 60cm x 40cm, 20cm x 15cm e 9m x 3m, respectivamente;

3.8.5. Confeção e distribuição, no mínimo, de 300 (trezentos) cartazes medindo 40cm x 60cm, em papel couchê 120g (cento e vinte gramas), com no mínimo 4 (quatro) cores, contendo toda a programação do evento, que deverão ser afixados no Município e na região;

3.8.6. Promoção de propaganda de rua com transporte sonorizado, com equipamento de som com, no mínimo, 5.000 (cinco mil) watts, durante pelo menos 10 (dez) dias de antecedência ao evento, com duração de 6 (seis) horas diárias.

4. A CONTRATADA AINDA SERÁ RESPONSÁVEL PELAS SEGUINTE DESPESAS:

4.1. Pagamento dos direitos autorais, dos compositores das músicas perante o ECAD, dos shows por ela contratados.

4.2. Transporte, alimentação, alojamento e hospedagem dos artistas, músicos, todas as demais pessoas envolvidas na organização do evento, que não constam na estrutura fornecida pela Prefeitura Municipal.

4.3. Tributos e encargos sociais que recaiam sobre a realização do evento.

4.4. Fornecimento, por conta e risco da empresa contratada, de no mínimo 4 (quatro) shows artísticos diferentes, devendo os shows oferecidos pela organizadora do evento estarem dentre as seguintes opções:



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

Para o dia 20/04 (uma opção)

- Ícaro e Gilmar
- Hugo e Guilherme
- Mato grosso e Mathias
- Luan Pereira
- Fernando & Sorocaba
- Anthony e Gabriel

Para o dia 21/04 (uma opção)

- Diego & Vitor Hugo
- Felipe Araújo
- Murilo Huff
- Jads e Jadson
- Israel & Rodolfo
- George Henrique e Rodrigo
- Munhoz e Mariano
- João Carreiro

Para o dia 22/04 (uma opção)

- Diego & Vitor Hugo
- Lauana Prado
- Felipe Araújo
- Murilo Huff
- Léo e Rafhael
- Mato Grosso e Mathias
- Marcos e Belutti
- Fernando & Sorocaba
- Hugo e Guilherme

Para o dia 23/04 (uma opção)

- João Pedro e Cristiano
- Felipe Araújo
- Felipe e falcão
- Jads e Jadson
- Gilberto e Gilmar
- Ze Ricardo e Thiago
- Marcos e Belutti

4.5. OBSERVAÇÕES:

4.5.1. No domingo, dia 23 de abril, a empresa organizadora oferecerá, por sua conta exclusiva, inclusive custos com ECAD, o show artístico, sendo que neste dia **não poderá haver a cobrança de ingresso por parte da contratada, devendo ser de livre acesso a toda a comunidade de Taiacu e visitantes.**



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

4.5.2. A empresa organizadora contratada deverá apresentar **JUNTO À SUA PROPOSTA, DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL, DE QUE POSSUI DISPONIBILIDADE DOS SHOWS PROPOSTOS, ESPECIFICANDO NA DECLARAÇÃO QUAIS OS SHOWS E EM QUAIS DATAS DO EVENTO SERIAM REALIZADOS.**

4.6. Fornecimento 150 seguranças, para os 04 (dias) sendo que o quantitativo diário será solicitado e orientado conforme pedido dos técnicos da Prefeitura. Todos devidamente treinados e uniformizados, equipados com rádios de comunicação e detectores de metais para revistas; devendo a empresa ter registro nos órgãos de controle profissional, inclusive Polícia Federal. A empresa deverá apresentar o certificado de registro na Polícia Federal e certidão de Alvará dentro do prazo de validade.

4.6.1. Fornecimento de 04 (quatro) bombeiros civis por dia, para prevenção a incêndio e primeiros socorros, totalizando 16 (dezesesseis), todos devidamente uniformizados e com registro nos órgãos de controle profissional.

4.6.2. Fornecimento de um total para os 04 (quatro) dias de festa de 40 (quarenta) controladores de acesso, sendo que o quantitativo diário, será solicitado e orientado, conforme pedido dos técnicos da prefeitura. Todos devidamente treinados e uniformizados, equipados com rádios de comunicação.

4.6.3. Toda a equipe de segurança, brigadista, controladores de acesso e bombeiro civil, deverão estar no evento conforme orientação da equipe técnica da Prefeitura e o cronograma definido pela organização, sob pena de multa no caso de descumprimento.

5. DOS ITENS EXPLORÁVEIS PELA EMPRESA ORGANIZADORA CONTRATADA

5.1. Visando proporcionar comodidade, segurança e acessibilidade ao público em geral, a empresa organizadora contratada explorará todas as atividades pertinentes à festa, cobrança de ingressos, áreas internas (praça de alimentação), camarotes, setor *vip*, estacionamento e patrocínio.

5.2. Tendo em vista que todos os valores advindos da cobrança de ingressos, camarotes, setor *vip*, estacionamento, áreas internas e patrocínio serão explorados, arrecadados e recebidos direta e unicamente pela empresa contratada, ficam estipulados os seguintes valores máximos:

5.2.1. Preço do ingresso: máximo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por dia. Os ingressos vendidos antecipadamente e os permanentes (passaporte), deverão ter preços promocionais. Para o passaporte que dará direito a todos as noites o valor máximo deverá ser de R\$ 120,00 (cento e vinte reais);



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

5.2.2. Preço dos camarotes: para os 4 (quatro) dias de festa poderão ser comercializados pelo preço não superior a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por pessoa, com capacidade mínima 10 (dez) pessoas, com ingressos inclusos;

5.2.3. Estacionamento: com preço máximo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por veículo de passeio, estando incluso no valor cobrado o seguro por danos materiais, furto e roubo referente ao veículo segurado.

5.2.3.1. Considerando que a empresa organizadora contratada terá direito à exploração comercial do estacionamento, **fica a mesma obrigada a fornecer a infraestrutura necessária para a instalação de estacionamento com segurança e seguro com cobertura de danos materiais, furto e roubo; mínimo de 10.000W de iluminação, distribuídos em torres, mínimo de 50 lumens, em qualquer ambiente do estacionamento, mínimo de 2 (duas) pirâmides 10m x 10m, para controle de acesso e saída, identificação de áreas, vip e privativas se for o caso, com fornecimento de laudo de laboratórios aceitos pelo Corpo de Bombeiros, juntamente com a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), apresentados no ato da assinatura do contrato.**

5.2.4. Praça de Alimentação: exclusividade para exploração de comidas e bebidas.

5.2.4.1 Como a empresa organizadora contratada terá direito à exploração comercial da praça de alimentação, **fica obrigada a fornecer a infraestrutura necessária para a instalação da praça de alimentação, com no mínimo 20 (vinte) barracas de octanorm ou similares, com área mínima de 20 m² (vinte metros quadrados) cada, com lonas anti-chamas, com fornecimento de laudo de laboratórios aceitos pelo Corpo de Bombeiros, juntamente com a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), apresentados no ato da assinatura do contrato.**

5.3. Poderá a empresa organizadora contratada buscar patrocínio, vendendo propaganda do evento para a cobertura de seus custos.

6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. O Município contratante será responsável pelas seguintes obrigações:

- Fornecimento de pontos de água
- Energia elétrica
- 1 Ambulâncias UTI com equipe médica
- 120 mts de areia branca
- Recinto apto a receber as montagens das estruturas metálicas
- Estruturas metálicas necessárias para a realização do evento.

6.2. Caberá ainda ao Município outras atrações e estruturas não relacionadas no presente Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

7. NORMAS ADMINISTRATIVAS

7.1. Consideram-se normas administrativas o conjunto de determinações que permitam os processamentos burocráticos, técnicos e administrativos para cumprimento da legislação e normas técnicas pertinentes ao serviço contratado, de forma a atendê-la com maior eficiência, rapidez, uniformidade e segurança por ocasião da realização do evento e após o seu término, cabendo aos representantes das partes:

7.1.1. Manter pasta técnica dos serviços, com cópias do contrato, dos projetos e seus detalhamentos, dos orçamentos e das especificações, das planilhas de custos, dos cronogramas, das normas técnicas pertinentes e demais elementos necessários ao fiel cumprimento das obrigações.

7.1.2. Levar ao conhecimento da autoridade os eventuais atrasos no atendimento de solicitações que possam comprometer o andamento dos serviços.

7.1.3. Informar a tempo e conclusivamente, quando constatado ou previsto qualquer atraso nos serviços ou necessidades burocráticas/administrativas, com os motivos determinantes e as soluções que poderão ser adotadas.

7.1.4. Os prazos para execução dos serviços constantes deste Termo de Referência deverão observar o cronograma básico da programação, sendo que a empresa organizadora contratada, será responsável por todas as licenças e cumprimento de exigências legais para realização da festa, devendo entregar toda a pasta de documentos e autorizações para realização do evento, inclusive Alvará do Corpo de Bombeiros com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes do início da programação.

7.1.5. Toda documentação e custos com protocolos junto aos órgãos fiscalizadores, inclusive projeto para aprovação do Corpo de Bombeiros, serão de responsabilidade da empresa organizadora contratada e deverão atender aos prazos legais, devendo, a organizadora do evento contatar os prestadores de serviços de estrutura, caso seja necessário a juntada de documentos pertinentes.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A empresa organizadora fornecerá em sua Proposta de Preços as declarações de que ficará responsável pela organização do evento, de acordo com este Termo de Referência, sendo que servirá como critério de análise para a aceitabilidade da proposta, ficando certo que o critério de classificação será o de **MAIOR OFERTA GLOBAL**.

9. PRAZO

O prazo final para a organização do evento coincidirá com o término da 35ª Festa do Peão de Taiaçu.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

10. ESTIMATIVA DE COMPARECIMENTO

Estima-se um comparecimento de 6.000 (seis mil) pessoas para os 4 (quatro) dias de evento.

11. DA RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL

A empresa organizadora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos ocorridos durante a realização do evento, referente aos serviços oferecidos nesse Termo de Referência.

12. CRONOGRAMA BÁSICO DA PROGRAMAÇÃO:

12.1. Quinta-feira, dia 20/04

- 20h – Abertura dos portões;
- 21h – Início das montarias;
- 00h – Início do show;
- 02h – Início bailão;

12.2. Sexta-feira, dia 21/04

- 20h – Abertura dos portões;
- 21h – Início das montarias;
- 00h – Início do show;
- 02h – Início bailão;

12.3. Sábado, dia 22/04

- 20h – Abertura dos portões;
- 21h – Início das montarias;
- 00h – Início do show;
- 02h – Início bailão;

12.4. Domingo, dia 23/04

- 20h – Abertura dos portões;
- 21h – Início das montarias;
- 00h – Início do show;
- 02h – Início bailão;

12.5. Obs. Todos os dias a programação se encerrará por volta das 4 (quatro) horas, com fechamento dos portões, podendo o horário ser antecipado por medida de segurança a critério da organização.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

13. MANUTENÇÃO

Toda a manutenção com a montagem e desmontagem dos itens de estrutura do evento, previstos neste Termo de Referência, será de responsabilidade da empresa organizadora contratada, bem como a mão de obra necessária e capacitada, instalação e operação, salários; direitos sociais; e os eventuais direitos trabalhistas e criminais ficarão por conta da mesma.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização das obrigações assumidas pela empresa organizadora contratada, contidos neste Termo de Referência, caberá à Diretoria de Esportes e Cultura.

14.2. A fiscalização por parte da Prefeitura será realizada visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade dos serviços, podendo a Prefeitura tomar toda e qualquer decisão e providência para assegurar sua prestação adequada, inclusive rescisão do respectivo contrato.

14.3. A empresa organizadora contratada deverá indicar pessoa responsável para acompanhamento dos serviços, com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo o objeto do presente Termo de Referência.

15. DO PAGAMENTO

A empresa organizadora vencedora do certame licitatório, efetuará o pagamento referente ao valor global proposto, em até 72 (setenta e duas) horas após a assinatura do contrato, junto à Prefeitura Municipal, devendo, este pagamento ser feito através de depósito online em conta corrente de titularidade do Município, a qual será informada pelo Setor de Tesouraria.

16. JUSTIFICATIVA

16.1. Justifica-se a realização da 35ª Festa do Peão de Taiacú, com o objetivo de oferecer à população oportunidade de participar de um evento cultural e de lazer já tradicional no Município e forma de despertar seu potencial cultural e esportivo, fortalecendo seu turismo, uma vez que em razão do evento a cidade recebe muitos visitantes da região, além de gerar, indiretamente, novas oportunidades de emprego e renda no período em que ocorre.

16.2. Indiscutivelmente, o evento promove o desenvolvimento social, econômico e cultural do turismo na cidade, ampliando o desempenho de suas atividades com iniciativas, programas e ações que incrementem com qualidade o mercado e o afluxo de turistas.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023 **PROCESSO Nº 10/2023**

Para os serviços de organização da 35ª Festa do Peão de Taiacu, a ser realizada nos dias 20, 21, 22 e 23 de abril de 2023, no Parque Municipal de Eventos “Jamiro Aparecido Biancardi”, ofertamos o valor de R\$ _____ (_____).

*** A empresa organizadora deverá apresentar junto com sua proposta declaração assinada pelo representante legal, de que possui disponibilidade dos shows propostos, dentre os relacionados no Termo de Referência, especificando quais os shows e em quais datas do evento serão apresentados.**

DECLARAÇÕES:

I – O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

II – O valor proposto é irrevogável, e nele estão incluídos:

- a) os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais;
- b) as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,
- c) todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

III – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do Edital do Pregão nº 08/2023 e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

IE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

EMAIL:

FONE:

_____, _____ de _____ de _____.
(CIDADE)



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

NOME COMPLETO:	CARGO:
----------------	--------

INSERIR DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:	Cargo:
CPF:	RG:
Data de Nascimento: __/__/____	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone:	

<u>INFORMAÇÃO BANCÁRIA PARA PAGAMENTO:</u>		
BANCO:	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE:



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO III PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIACU

....., inscrito (a) no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)
....., portador (a) da Cédula de Identidade RG.
..... e do CPF, **NOMEIA E CONSTITUI** seu
bastante procurador, o Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de
Identidade RG....., e do CPF....., a quem confere amplos poderes
para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Taiacu, com amplos poderes para
tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação acima identificada, inclusive
apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome
da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços nas etapas de lances,
renunciar expressamente ao direito de interpor recursos administrativos, manifestar
imediate e motivadamente a intenção de recorrer ao final da sessão, interpor recursos
administrativos, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo
Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame, em
nome da outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à
licitação mencionada.

Por ser verdade, firmamos a presente, para que produza os efeitos
legais.

..... de de
(Local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)

OBS: para que esta procuração tenha validade, é necessário a apresentação, para
conferência, dos documentos do outorgado, assim como cópia do contrato social ou
registro de firma individual da outorgante, para identificação de seu representante legal que
a subscreve. Após a conferência esses documentos serão devolvidos aos interessados.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

Processo de Licitação nº 10/2023

À

Prefeitura Municipal de Taiacu

Rua Raul Maçone, nº 306 – Centro

Taiacu – Estado de São Paulo

Prezados Senhores:

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, **DECLARA**, para efeito do atendimento da exigência do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital e que entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço proposto, para efeito de participação dos procedimentos de licitação.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2023.

(Representante da licitante)



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO V DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023
Processo de Licitação nº 10/2023

À
Prefeitura Municipal de Taiacu
Rua Raul Maçone, nº 306 - Centro
Taiacu – Estado de São Paulo

Prezados Senhores.

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, através de seu representante legal, _____, CPF nº _____, RG nº _____, interessada em participar do processo de licitação, declara, sob as penas da lei, a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, ____ de _____ de 2023.

(representante da licitante)



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO VI TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, com sede na _____, nº _____, cidade de _____ CNPJ nº _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2.006, com suas alterações posteriores, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2023.
(localidade)

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023
Processo de Licitação nº 10/2023

À
Prefeitura Municipal de Taiacu
Rua Raul Maçone, nº 306 – Centro
Taiacu – Estado do São Paulo

Prezados Senhores:

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, **DECLARA** que dá pleno e total cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, tendo em vista que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Com a ressalva de que emprega menor, a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz).

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2023.

(representante da licitante)

Nome : _____
RG nº _____

Cargo : _____
CPF nº _____

(Observação: o segundo parágrafo deverá ser apostado na declaração em caso afirmativo. Em caso negativo, o mesmo deverá ser suprimido).



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O MUNICÍPIO DE TAIACU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Raul Maçone, nº 306, centro, na cidade de Taiacu, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, _____, portador do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, nesta cidade de Taiacu, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa _____, localizada na Rua/Av _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ Nº _____, Inscrição Estadual: _____, neste ato representada pelo senhor (a) _____, residente e domiciliado na Rua/Av _____, na cidade de _____, Estado de _____, portador (a) do RG: _____ e do CPF nº _____, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista as disposições das Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, com suas alterações posteriores, e a autorização contida no despacho exarado do Processo Licitatório nº 10/2023, Pregão Presencial nº 08/2023, celebram o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA**, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no processo nº 10/2023, compromete-se a organizar a 35ª Festa do Peão de Taiacu, conforme especificado no Anexo I do Pregão Presencial nº 08/2023.

Parágrafo primeiro. O detalhamento e as especificações dos serviços contratados estão elencados no Anexo I do respectivo edital – Termo de Referência, que faz parte integrante deste contrato.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** declara expressamente, sob as penas da lei, que está técnica, econômica e financeiramente apta à execução dos serviços objeto deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** fará o pagamento do valor de R\$ _____ (_____) ao Município de Taiacu, conforme valor global ofertado em sua proposta de preço e negociado durante a sessão pública do Pregão Presencial nº 08/2023.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

Parágrafo único. O pagamento será efetuado em até 72 (setenta e duas horas) após a assinatura deste instrumento contratual, mediante depósito online em conta corrente mantida pela Prefeitura, a ser informada pelo setor de Tesouraria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo final de vigência contratual coincidirá com o término da 35ª Festa do Peão de Taiacu.

CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à **CONTRATADA**:

I - Fornecer água, frutas, bebidas, alimentos e outros itens exigidos para palco, para cada contratação de artistas conforme exigência deles (camarim);

II - Sinalizar com placas indicativas para sanitários, praça de alimentação, estacionamento, camarotes, ambulância, informações e outras de interesse público;

III – Fornecer a infraestrutura para venda de bilhetes antecipados em pontos determinados, em Taiacu e nos municípios vizinhos, através de cartões magnéticos ou venda *online*;

IV - Fornecer no recinto, no mínimo, 2 (dois) guichês com área de aproximadamente 2,5 m² (dois metros e cinquenta centímetros quadrados) cada um, necessários à venda de bilhetes no local da festa, sendo que os bilhetes deverão ser fornecidos através de sistema informatizado;

V - Disponibilizar toda a equipe de segurança, brigadista, controladores de acesso, bombeiro civil e de orientação ao público, compreendo: **(i)** 150 seguranças, para os 04 (dias) sendo que o quantitativo diário será solicitado e orientado conforme pedido dos técnicos da Prefeitura. Todos devidamente treinados e uniformizados, equipados com rádios de comunicação e detectores de metais para revistas; devendo a empresa ter registro nos órgãos de controle profissional, inclusive Polícia Federal. A empresa deverá apresentar o certificado de registro na Polícia Federal e certidão de Alvará dentro do prazo de validade; **(ii)** 04 (quatro) bombeiros civis por dia, para prevenção a incêndio e primeiros socorros, totalizando 16 (dezesesseis), todos devidamente uniformizados e com registro nos órgãos de controle profissional; **(iii)** 40 (quarenta) controladores de acesso para os 4 (quatro) dias de festa, sendo que o quantitativo diário, será solicitado e orientado, conforme pedido dos técnicos da prefeitura. Todos devidamente treinados e uniformizados, equipados com rádios de comunicação.



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

VI – A execução de 4 (quatro) noites nas datas de 20, 21, 22 e 23 de abril: bailes “country”, tendo seu início aproximadamente às 2h e encerramento por volta das 4h; com banda típica, incluindo palco, som e iluminação, em tenda de, no mínimo, 10m X 40m e área *vip* exclusiva necessária para os camarotes, com cobertura piramidal de, no mínimo, 10m X 20m, com piso, em todas as noites do evento;

VII – Obter o Alvará Judicial a ser expedido pela Vara da Infância e Juventude da Comarca de Jaboticabal;

VIII - Divulgar o evento na mídia local e regional, mediante a confecção e distribuição, no mínimo, de 300 (trezentos) adesivos em impressão digital de propaganda do evento com dimensões de, no mínimo, 25cm x 25cm; promover propaganda em rádio FM nos municípios da região, nos 20 (vinte) dias que antecedem o evento, com, no mínimo, 1.000 (mil) inserções de 1 (um) minuto cada; confeccionar e distribuir, no mínimo, 30.000 (trinta mil) panfletos com dimensão mínima de 20cm x 15cm, em papel couchê de 120g (cento e vinte gramas), com, no mínimo, 4 (quatro) cores, podendo ser confeccionado em frente e verso; confeccionar os fotolitos para confecção de cartazes, panfletos e outdoors, com dimensões mínimas de 60cm x 40cm, 20cm x 15cm e 9m x 3m, respectivamente; confeccionar e distribuir, no mínimo, de 300 (trezentos) cartazes medindo 40cm x 60cm, em papel couchê 120g (cento e vinte gramas), com no mínimo 4 (quatro) cores, contendo toda a programação do evento, que deverão ser afixados no Município e na região; promover propaganda de rua com transporte sonorizado, com equipamento de som com, no mínimo, 5.000 (cinco mil) watts, durante pelo menos 10 (dez) dias de antecedência ao evento, com duração de 6 (seis) horas diárias.

IX - Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

X – Fornecer a infraestrutura necessária para a instalação de estacionamento com segurança e seguro com cobertura de danos materiais, furto e roubo; mínimo de 10.000W de iluminação, distribuídos em torres, mínimo de 50 lumens, em qualquer ambiente do estacionamento, mínimo de 2 (duas) pirâmides 10m x 10m, para controle de acesso e saída, identificação de áreas, *vip* e privativas se for o caso, com fornecimento de laudo de laboratórios aceitos pelo Corpo de Bombeiros, juntamente com a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), apresentados no ato da assinatura do contrato;

XI - Fornecer a infraestrutura necessária para a instalação da praça de alimentação, com no mínimo 20 (vinte) barracas de octanorm ou similares, com área mínima de 20 m² (vinte metros quadrados) cada, com lonas anti-chamas, com



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

fornecimento de laudo de laboratórios aceitos pelo Corpo de Bombeiros, juntamente com a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), apresentados no ato da assinatura do contrato;

XII – Responsabilizar-se pela documentação e custos com protocolos junto aos órgãos fiscalizadores, inclusive projeto para aprovação do Corpo de Bombeiros, de acordo com os prazos legais;

XIII – Responsabilizar-se pelos serviços de montagem e desmontagem dos itens de estrutura do evento, previstos no respectivo Termo de Referência, bem como a mão de obra necessária e capacitada de instalação e operação, salários; direitos sociais e trabalhistas;

XIV - Responsabilizar-se pelos encargos tributários, sociais e trabalhistas que recaiam sobre a prestação dos serviços, abrangendo todas as atividades compreendidas na realização do evento;

XV - Manter, durante toda a execução do serviço as condições de habilitação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** será responsável, ainda, pelas seguintes obrigações:

a) pagamento dos direitos autorais, dos compositores das músicas perante o ECAD, dos shows por ela contratados;

b) despesas com transporte, alimentação, alojamento e hospedagem dos artistas, músicos, todas as demais pessoas envolvidas na organização do evento, que não constam na estrutura fornecida pela Prefeitura Municipal;

c) custos com a realização de no mínimo 4 (quatro) shows artísticos diferentes, pelos artistas _____, _____, _____ e _____, por sua conta e risco, **ciente que no domingo, dia 23 de abril, não poderá haver a cobrança de ingresso por parte da contratada, devendo ser de livre acesso a toda a comunidade de Taiacu e visitantes ao show artístico realizado neste dia.**

d) pagamentos indenizatórios por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados no desempenho dos serviços objeto do presente contrato;

Parágrafo segundo: Caberá à **CONTRATADA** responder integralmente pelas obrigações contratuais, não respondendo o Município de Taiacu, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

Parágrafo terceiro: Serão também da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para aquisição de equipamentos, a responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.

Parágrafo quarto: A **CONTRATADA** se compromete a observar e fazer cumprir a legislação trabalhista pertinente a seus empregados, em especial às normas de segurança e medicina do trabalho, na prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ITENS EXPLORÁVEIS PELA CONTRATADA

A **CONTRATADA** explorará todas as atividades pertinentes à festa, incluindo cobrança de ingressos, áreas internas (praça de alimentação), camarotes, setor *vip* e estacionamento, observados os preços máximos fixados no respectivo Termo de Referência, incluído no preço do estacionamento o seguro por danos materiais, furto e roubo referente ao veículo.

Parágrafo único. A contratada poderá buscar patrocínio, vendendo propaganda do evento para a cobertura de seus custos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá ao Município de Taiacu a seguintes obrigações:

- I - Fornecimento de pontos de água;
- II - Energia elétrica;
- III - 1 Ambulâncias UTI com equipe médica;
- IV - 120 mts de areia branca;
- V - Recinto apto a receber as montagens das estruturas metálicas;
- VI - Estruturas metálicas necessárias para a realização do evento.

Parágrafo primeiro. Caberá ainda ao Município a responsabilidade por outras atrações e estruturas que não constituem objeto da presente contratação.

Parágrafo segundo. O Município exercerá a mais ampla fiscalização da execução dos serviços, por intermédio da Diretoria Municipal de Esporte e Cultura.



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento, no todo ou em parte, dos termos, obrigações, condições e prazos estabelecidos neste edital, bem como no instrumento contratual, poderá a Administração aplicar à empresa infratora as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito contra a empresa contratada para que dê cumprimento a qualquer obrigação contratualmente assumida e então inadimplida;
- b) multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da obrigação contratada, por dia corrido de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);
- c) no caso de rescisão unilateral, por culpa da empresa contratada, qualquer que seja a infração cometida, multa correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois anos);
- e) declaração de inidoneidade de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

Parágrafo primeiro. As multas aplicadas, conforme especificação deste edital, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-se à empresa infratora aos procedimentos judiciais cabíveis.

Parágrafo segundo. As sanções previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas depois de facultado o exercício da prévia e ampla defesa da empresa infratora, observadas as disposições pertinentes do artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a Prefeitura a comprovar a falta de interesse da **CONTRATADA**;



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

- d) O atraso injustificado no início dos serviços;
- e) A cessão, transferência, ou caucionamento do objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura;
- f) O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- h) A decretação de falência, insolvência ou a dissolução da sociedade contratada;
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão **CONTRATANTE (Município)** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- l) A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa **CONTRATADA** os direitos do Município de Taiacú quanto à rescisão por ato administrativo unilateral.

Parágrafo único. A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a Prefeitura, ou dar-se por decisão judicial, nos termos da lei.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato administrativo está vinculado ao Edital do **Pregão Presencial nº 08/2023** e à proposta da **CONTRATADA**, fazendo parte integrante deste contrato, como se transcrito estivessem literalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O objeto deste contrato somente será declarado satisfatório quando executado perfeitamente de acordo com as condições pactuadas e demais documentos que o integrem.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

Parágrafo primeiro: A responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos serviços, subsistirá da Lei, independente do prazo contratual.

Parágrafo segundo: A execução dos serviços será fiscalizada pelo Diretoria Municipal de Esporte e Cultura, órgão gestor do contrato.

Parágrafo terceiro: A fiscalização por parte da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades legais e/ou contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte do Município de Taiacu, com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução do presente instrumento, correndo por sua conta exclusiva, na condição de única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se, assim, a **CONTRATADA**, ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Serão incorporados neste contrato, através de termos aditivos, todas as modificações que se fizerem necessárias, tais como prazos, preços, quantidade e normas gerais de serviços.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante formalização de Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus funcionários, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou qualquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8-7-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Município ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo primeiro. O Município poderá, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços contratados.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

Parágrafo segundo. O Município reserva-se no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

Parágrafo terceiro. A seu critério exclusivo, o Município de Taiacu poderá cobrar administrativamente a **CONTRATADA**, os valores correspondentes a prejuízos causados ao erário, sejam por seus empregados ou prepostos.

Parágrafo quarto. Independente da rescisão contratual, o Município de Taiacu poderá assumir direta ou indiretamente a execução dos serviços, parcial ou total, na hipótese de a **CONTRATADA** não conseguir deter movimento grevista ou outro qualquer, que paralise a execução dos serviços, ou pela falta de equipamentos suficientes para a execução da plenitude dos serviços. Entretanto, todas despesas havidas para dar continuidade aos serviços serão de responsabilidade única e correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

Parágrafo quinto. O Edital, seus anexos e proposta da **CONTRATADA** fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

Parágrafo sexto. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jaboticabal, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Taiacu, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:

NOME:
RG: